



República Federativa do Brasil  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
 Município de Palmares do Sul

EDITAL 7.698/2025, DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23 / 2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
 TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM  
 MODO DE DISPUTA: ABERTO  
 ORÇAMENTO SIGILOSO

Processo n° 317/2025

*“Pregão Eletrônico para fornecimento de medicamentos que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL** no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.581, de 24 de novembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **17 de junho de 2025, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviados até às 09h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 24, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.580/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de medicamentos, para constarem no registro de preços, a ser fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínima e máximas conforme segue, quando o Município tiver necessidade e solicitar através de nota de empenho.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Acebrofilina 5 mg/ml	Frasco	300	2500
2	Acetilcisteína 600 mg	Sachê	600	5000
3	Acido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	30000	240000
4	Ácido bórico 3% - 500 ml (sol. Thirsch)	Frasco	24	240
5	Ácido fólico 5mg	Comprimido	3000	50000
6	Ácidos graxos essenciais (a.G.E.) - 200ml	Frasco	100	1200
7	Adenosina 3mg/ml - 2ml	Ampola	100	1000
8	Adrenalina 1 mg/ml (epinefrina)	Ampola	400	2000
9	Água destilada para injeção 10ml	Flaconete	600	3000
10	Água destilada para injeção 5ml	Flaconete	600	3000
11	Água oxigenada 10 volumes 1.000 ml	Frasco	200	1800
12	Albendazol 40 mg/ml suspensão	Frasco	200	1200
13	Albendazol 400 mg mastigável	Comprimido	200	2400
14	Álcool etílico hidratado 70º INPM - frasco com 1.000 ml. (hospitalar/liquido)	Frasco	228	5000
15	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	400	1200
16	Alopurinol 100 mg	Comprimido	2000	16000
17	Alopurinol 300 mg	Comprimido	3500	30000

18	Ambroxol, xarope 15mg/5ml pediatrico	Frasco	200	1200
19	Ambroxol, xarope 30mg/5ml adulto	Frasco	400	2500
20	Aminofilina 100 mg	Comprimido	2000	15000
21	Aminofilina 24 mg/ml	Frasco/ampola	200	1200
22	Amiodarona 200mg,cloridrato	Comprimido	3000	24000
23	Amiodarona 50 mg, cloridrato	Ampola	200	1000
24	Amoxicilina 250mg / 5ml suspensão, Frasco com 150 ml	Frasco	200	2400
25	Amoxicilina 500mg	Cápsula	5000	50000
26	Amoxicilina 50mg/ml +Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml	Frasco	200	2000
27	Amoxicilina 500mg+Clavulanato de Po- tássio 125mg	Cápsula	3000	15000
28	Anlodipino 5 mg,besilato	Comprimido	15000	70000
29	Atenolol 50 mg	Comprimido	15000	65000
30	Atropina 0,25 mg/ml	Ampola	200	1200
31	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensao oral	Frasco	300	1500
32	Azitromicina 500 mg	Cápsula	1500	15000
33	Baclofeno 10 mg	Comprimido	3000	15000
34	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Frasco/ampola	400	2400
35	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Frasco/ampola	200	1200
36	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável	Flaconete	400	1200
37	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	200	800
38	Butil brometo de escopolamina + dipirona 20mg/5ml+2,5g/5ml	Ampola	500	3000
39	Butil brometo de escopolamina 20mg/ml injetável	Ampola	400	1200
40	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimidos	3000	15000
41	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	6000	24000
42	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+ dipirona sodica 333,4mg/ml	frasco	200	1200
43	Calcio, Gliconato de 10% - 10 ml	ampola	200	800
44	Captopril 25mg	Comprimido	10000	90000
45	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente 500 mg calcio elementar) blister com 10 cp	Comprimido	5000	30000
46	Carbonato de cálcio 600 mg + colecalcife- rol 400 UI	Comprimido	5000	25000
47	Carvão vegetal ativado 250mg	Comprimido	240	5000
48	Carvedilol 25 mg	Comprimido	5000	50000
49	Carvedilol 12,50 mg	Comprimido	5000	30000
50	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	5000	45000
51	Cefalexina 500mg	Comprimido	3000	24000
52	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão oral	Frasco	100	1000
53	Ceftriaxona 1g iv/ev pó para injetável	Frasco/ampola	400	3600
54	Cetoconazol 20mg creme dermatologico	Tube	200	1200
55	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	500	1500
56	Cetoprofeno 100 mg/2ml endovenoso	ampola	800	4000
57	Cimetidina 150 mg/ml – solução injetável	Ampola	200	1000
58	Cimetidina 200 mg.	Comprimido	3000	25000
59	Cinarizina 75mg	Comprimido	5000	25000
60	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	2500	10000
61	Clonidina 150 mg, cloridrato	Comprimido	5000	30000
62	Clopidogrel 75mg	Comprimido	600	2400

63	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal - 50 ml	Frasco	200	1200
64	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 10ml	Flaconete	200	1000
65	Clorexidina digliconato, 2%, solução tópica, frasco 1000 ml	Frasco	120	1200
66	Clorexidina, digliconato 0,5 % solução - 1000ml (tópico)	Frasco	120	1200
67	Clorexidina, digliconato 1% solução aquosa 1000 ml	Frasco	120	1200
68	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g+ 0,01 g/g	Tubo	100	1000
69	Cloridrato de proximetacaina 5 mg/ml - 5 ml-Colírio anestésico	Frasco	12	240
70	Deslanosideo 0,2 mg/ml	Ampola	100	1200
71	Dexametasona creme 0,1%	Tubo	400	2400
72	Dexametasona injetável 4 mg/2,5ml	Ampola	600	3500
73	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	3000	20000
74	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	Ampola	600	2400
75	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	3000	25000
76	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	6000	15000
77	Dimenitrato 25mg/ml + Piroxidina 5 mg	Frasco	200	1200
78	Dimenitrato 50mg/ml + Piridoxina 50mg 1ml IM	Ampola	400	2400
79	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas frasco 10ml.	Frasco	500	2400
80	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	10000	35000
81	Dipirona Sódica 500mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	500	3000
82	Dopamina cloridrato 5mg/ml - injetável	Ampola	50	600
83	Doxazosina 2 mg	Comprimido	6000	30000
84	Enalapril 10 mg, maleato	Comprimido	30000	240000
85	Espironolactona 25 mg.	Comprimido	10000	50000
86	Finasterida 5mg	Comprimido	3000	18000
87	Fluconazol 150 mg	Cápsula	400	2400
88	Furosemida 10 mg/ml EV	Ampola	500	2400
89	Furosemida 40 mg	Comprimido	25000	90000
90	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	20000	80000
91	Glicose 25 % solução injetável	Flaconete	400	1200
92	Glicose 50 % solução injetável	Flaconete	400	1200
93	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL Subcutânea	Ampola	50	300
94	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	30000	140000
95	Hidrocortisona 100 mg	Frasco/ampola	200	1200
96	Hidrocortisona 500 mg	Frasco/ampola	200	1200
97	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml	Frasco	500	1500
98	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	20000	80000
99	Ibuprofeno 50mg/ml gts	Frasco	500	2400
100	Iodopolividona 10 % - 1.000 ml ( Iodoformacoólico)	Frasco	120	1200
101	Iodopolividona 10 % - 1.000 ml ( Iodoformaquoso)	Frasco	120	1200
102	Isossorbida 10 mg, dinitrato	Comprimido	10000	35000
103	Itraconazol 100mg	Comprimidos	500	3000
104	Isossorbida 5mg,dinitrato sublingual	Comprimido	3000	15000
105	Ivermectina 6 mg	Comprimido	500	2500
106	Lactulose 667MG/ML Xarope	Frasco	200	1200

107	Levodopa 200 + benserazida 50 mg	Comprimido	7000	35000
108	Levodopa 250 + carbidopa 25 mg	Comprimido	1200	8000
109	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	10000	40000
110	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	15000	60000
111	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	10000	65000
112	Lidocaína, cloridrato 100 mg/ml solução tópica 20 ml	Frasco	12	400
113	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml gel - 30 g	Tubo	400	3000
114	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml s/ vaso - 20 ml solução	Frasco/ampola	200	1200
115	Loratadina 1 mg/ml suspensão - 100 ml (xarope)	Frasco	400	1800
116	Loratadina 10 mg.	Comprimido	12000	36000
117	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	50000	240000
118	Magnésio, Sulfato de 10% - injetável	Ampola	200	800
119	Manitol 20% (200mg/ml) 250 ml - sistema fechado	Frasco	200	800
120	Metformina 850mg	Comprimido	20000	120000
121	Metildopa 250 mg	Comprimido	10000	50000
122	Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola	100	1200
123	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	5000	25000
124	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	600	2400
125	Metoprolol 50 mg, succinato	Comprimido	15000	80000
126	Metoprolol, tartarato 100mg	Comprimido	20000	90000
127	Metoprolol, tartarato injetável 1mg/ml -5ml	Ampola	50	500
128	Metronidazol 250 mg	Comprimido	2500	10000
129	Metronidazol geleia 100mg/g creme vaginal	Bisnaga	200	1400
130	Miconazol, nitrato 2% - creme - 28g ( dermatológico)	Bisnaga	100	1200
131	Miconazol, nitrato 2% - creme - 80g ( creme vaginal)	Bisnaga	200	1600
132	Midazolam 5mg/ml injetável - 3ml	Ampola	50	500
133	Neomicina + bacitracina 5mg/250ui	Tubo	300	2400
134	Nifedipino 10 mg	Comprimido	3000	30000
135	Nistatina 25.000 ui/g - creme vaginal 60 g	Bisnaga	300	1800
136	Nistatina Suspensão oral - 100.000ui - 50 ml	Frasco	200	800
137	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	2800	16800
138	Nitroglicerina 5mg/ml sol. Injetável 5 ml/IV	Ampola	50	200
139	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml 4 ml	Ampola	100	800
140	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	2800	16800
141	Óleo mineral solução oral - 100 ml	Frasco	300	1500
142	Omeprazol 20mg ( Blister com 15 Cp)	Cápsula	60000	240000
143	Omeprazol sódico 40 mg/ml - 5 ml	Ampola	200	1200
144	Ondansetrona 2mg/ml ampola 2ml	Ampola	400	2400
145	Paracetamol 200 mg/ml - gts 10 ml	Frasco	200	2400
146	Paracetamol 500 mg	Comprimido	20000	80000
147	Permetrina 1% - loção cremosa 10 mg/ml - 60 ml	Frasco	200	1200
148	Permetrina 5% - loção cremosa 50 mg/ml - 60 ml	Frasco	200	1200
149	Potássio 10%, cloreto de potássio - injetável 10 ml	Ampola	200	800
150	Prednisolona , fosfato 3 mg/ml - sol oral 60 ml	Frasco	600	2400
151	Prednisona 20mg	Comprimido	10000	50000

152	Prednisona 5mg	Comprimido	5000	30000
153	Prometazina, cloridrato 25 mg solução injetável - 2 ml	Ampola	100	800
154	Propranolol 40 mg, cloridrato	Comprimido	12000	60000
155	Retinol,acetato 10.000 ui, aminoácidos 25mg, metionina 5 mg, cloranfenicol 5 mg pomada oftálmica 3,5g	Tubo	12	120
156	Ringer lactado de sódio, solução fisiológica 500 ml	Frasco	120	1200
157	Sais de reidratação Oral em pó(cloreto de sodio , glicose anidra,cloreto potassio,citrato de sodio di hidratado)	Envelope	400	2000
158	Salbutamol,sulfato 100mcg/dose suspensão aerosol com 200 doses	frasco	50	800
159	Salbutamol,sulfato 5 mg gotas, solução para nebulização 10 ml	Frasco	100	1200
160	Sinvastatina 20mg	Comprimido	50000	200000
161	Soro fisiológico - 09% frasco com 1.000 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	200	1500
162	Soro fisiológico - 09% frasco com 100 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	1500	10000
163	Soro fisiológico - 09% frasco com 250 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	1200	10000
164	Soro fisiológico - 09% frasco com 500 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	500	10000
165	Soro glicosado - 10% frasco com 500 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	200	1200
166	Soro glicosado - 5% frasco com 250 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	200	1500
167	Soro glicosado - 5% frasco com 500 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	200	1500
168	Sulfadiazina de prata 1% 30grama	Bisnaga	200	2500
169	Sulfadiazina de prata 1% com 400gramas	Pote	50	500
170	Sulfametoxazol 400 mg+ trimetoprina 80 mg	Comprimido	2500	15000
171	Sulfametoxazol+ trimetoprina suspensão 40 mg+8 mg / ml	Frasco	100	500
172	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml solução oral 30 ml	Frasco	100	1000
173	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109 mg	Comprimido	10000	50000
174	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	100	800
175	Tiamazol 10mg	comprimido	720	3600
176	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	5000	25000
177	Vaselina líquida 1.000 ml uso hospitalar	Frasco	12	1200
178	Vaselina sólida - pote com 900g uso hospitalar .	Frasco	12	1200
179	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	6000	24000
180	Vitaminas do complexo B ,suplemento alimentar	Comprimido	10000	50000
181	Vitaminas do complexo B injetavel	Ampola	500	2400
182	Ácido valpróico 250 mg (valproato de sodio)	Cápsula	25000	100000
183	Ácido valpróico 250/5 mg/ml susp. (valproato de sodio)	Frasco	200	1200
184	Amitriptilina 25mg	Comprimido	35000	140000

185	Biperideno 2mg.	Comprimido	15000	60000
186	Biperideno 5 mg/ml	Ampola	50	800
187	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	15000	90000
188	Carbamazepina 20mg/ml com 100ml	Frasco	50	500
189	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	15000	90000
190	Clorpromazina 100 mg, cloridrato	Comprimido	6000	30000
191	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	3000	30000
192	Clorpromazina 25 mg/ 5 ml, cloridrato	Ampola	100	1200
193	Codeína, fosfato 30 mg + Paracetamol 500 mg	Comprimido	12000	90000
194	Diazepam 10 mg /2 ml	Ampola	200	1200
195	Diazepam 10mg	comprimido	15000	80000
196	Diazepam 5mg	Comprimido	10000	50000
197	Fenitoína 100 mg	Comprimido	3000	24000
198	Fenitoína 50 mg/ml sol injetável	ampola	100	800
199	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	10000	50000
200	Fenobarbital 200mg ( 100 mg/ml) injetável	Ampola	100	800
201	Fenobarbital solução 40 mg/ml oral gts	Frasco	100	1200
202	Fentanila 0,05mg/ml Citrato - 5 ml (50 mcg/ml)	Ampola	50	1200
203	Fitomenadiona (vitamina K) 10 mg/ml	Ampola	100	800
204	Flumazenil 0,5mg/5ml	Ampola	50	800
205	Fluoxetina 20 mg, cloridrato	Comprimido	56000	280000
206	Haloperidol 1mg	Comprimido	4000	20000
207	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20ml	Frasco	50	800
208	Haloperidol 50 mg/ml, decanoato	Ampola	50	1200
209	Haloperidol 5mg	Comprimido	5000	20000
210	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	100	800
211	Imipramina 25 mg, cloridrato	Comprimido	20000	80000
212	Levomepromazina 100mg	Comprimido	5000	50000
213	Paroxetina 20 mg, cloridrato	Comprimido	10000	60000
214	Petidina, cloridrato 50 mg/ ml - 2 ml	Ampola	50	500
215	Risperidona 1 mg	Comprimido	10000	50000
216	Risperidona 2 mg	Comprimido	10000	60000
217	Risperidona 3 mg	Comprimido	6000	50000
218	Sulfato de morfina 10 mg/ ml - injetável 1ml	Ampola	100	200
219	Sulfato de morfina 10mg/ml – solução oral gts	Frasco	2	30
220	Tramadol 50 mg , cloridrato	Comprimido	10000	60000
221	Tramadol 50mg/ml , cloridrato	Ampola	500	3500

**1.2** – As quantidades a serem solicitadas serão definidas na respectiva Nota de Empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final deste.

**1.3** – Todas as demais especificações e exigências constam no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital

## **II – DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS:**

**2.1-** Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os medicamentos, sem ônus adicional ao Município na **Farmácia Municipal na Avenida Palmares, 1510** – Palmares do Sul – RS.

**2.1.1** Deverão ser apresentados no ato da entrega a seguinte documentação referente aos medicamentos:

- a)** Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção / produto emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União.
- b)** Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de vigilância Sanitária, publicado no Diário Oficial da União.

**OBS:** Os Certificados que tratam as alíneas a e b, não sendo da alçada do distribuidor, serão exigidos os do fabricante do medicamento, sob pena de devolução e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**2.1.2 – Somente serão aceitos medicamentos que apresentem 70% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, em embalagens íntegras sem sinais de violação, aderência ou inadequação de conteúdo.**

**2.1.3 -** O acondicionamento dos produtos deverá ser obrigatoriamente em caixa de papelão, isto é, não serão aceitos produtos agrupados em pacotes plásticos, visto que os mesmos dificultam o armazenamento

**2.2 –** O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município número de telefone para contato e solicitações.

**2.3 –** A entrega dos medicamentos deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h0 0min.

**2.4 –** A entrega dos medicamentos, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

**2.5 –** O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos medicamentos entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital.

**2.6- O** transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

**2.7- A** nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**2.8- Para** o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, de acordo com o art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.3.** O licitante ao participar deste certame fica obrigado à:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas con-

venções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**4.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

**4.4.1** A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela **constará obrigatoriamente** toda a descrição dos produtos ofertado, valor unitário igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (**endereço, CEP, Telefone, E-mail**). A atualização do endereço de e-mail, o qual será utilizado para envio de empenhos e demais documentos ficará sob responsabilidade do licitante.

**4.5.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.6.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.7.** Não serão admitidas propostas com quantidades menores que a máxima estimada.

**4.8. Na proposta final constará obrigatoriamente:**

**a)** Contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

**b)** Deverá constar em cada item a quantidade da embalagem e laboratório do medicamento cotado, para fracionamento dos empenhos sempre em número múltiplo da quantidade da embalagem informada.

**4.8.1.** – As propostas que não atenderem as especificações acima serão desclassificadas.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.** Para fins de habilitação neste pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do pregoeiro:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Palmares do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta) e ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **5.3. Documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**a)** Apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.

**b)** Comprovação da autorização de funcionamento da Empresa participante da licitação fornecida pelo Ministério da Saúde, compatível com os medicamentos cotados (para medicamentos controlados, deverá ser apresentada AFE Especial).

### **5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Serão con-

siderados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado. Sendo que a proposta poderá apresentar até 3 casas decimais no valor unitário.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.6 e do portal de realização do pregão.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a respectiva declaração;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de um dia útil a contar da solicitação do pregoeiro;

**11.2.1.** *Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos, contrato e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.*

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão enviados exclusivamente via portal de realização do pregão no prazo máximo de 1 dia útil a contar da solicitação do pregoeiro.

**12.1.1** Para celeridade do certame os referido documentos poderão ser analisados pelo pregoeiro assim que postados no portal, isto é, o pregoeiro não fica obrigado a aguardar o final do prazo para dar prosseguimento ao julgamento.

**12.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração pertinente e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Após encerramento, o processo será encaminhado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme legislação vigente e regulamentação municipal vigente, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município ([www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br)), que constará o comprometimento de fornecer os produtos do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes, um Termo de Registro de Preços (Anexo único), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.

**14.3** – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro de Palmares do Sul – RS.

**14.4** – Todos os atos referentes ao Registro de Preços, como carona, reajuste, reequilíbrio, desclassificação e outros, obedecerão as normas vigentes e suas alterações (LF 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.581/2023)

**14.5** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 7.580/2023.

#### **XV – DO PAGAMENTO.**

**15.1** – O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 10(dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

**15.2** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**15.3** – A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.4** – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**15.5** – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**15.6** – O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.6.1** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento diferenciado.

**15.6.2** – Para efeito de pagamento dos produtos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

**15.7** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**15.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**15.9** – As despesas com recurso financeiro serão indicadas pelas secretarias no momento do pedido, conforme demanda.

## 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

**17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.12.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / whatsApp: (51) 3668.3133. E-mail: [pregao@palmaresdosul.rs.gov.br](mailto:pregao@palmaresdosul.rs.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 04 de junho de 2025.

REGIS BAUERMANN  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Administração

**ANEXO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, nas dependências da Administração Municipal de Palmares do Sul, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação

através de Pregão Eletrônico, nº \_\_\_/20\_\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

## 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo \_\_\_ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

## 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, do Decreto Municipal nº 7.581/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a secretaria que solicitar o pedido proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Palmares do Sul.

## 12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa x

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa y

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa z

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de diversas doenças dos pacientes atendidos no município de Palmares do Sul.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo garantir a aquisição de medicamentos para os municípios que necessitam deles para o tratamento de diversas doenças.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Acebrofilina 5 mg/ml	Frasco	300	2500
2	Acetilcisteína 600 mg	Sachê	600	5000
3	Acido acetilsalicilico 100 mg	Comprimido	30000	240000
4	Ácido bórico 3% - 500 ml (sol. Thirsch)	Frasco	24	240
5	Ácido fólico 5mg	Comprimido	3000	50000
6	Ácidos graxos essenciais (a.G.E.) - 200 ml	Frasco	100	1200
7	Adenosina 3mg/ml - 2ml	Ampola	100	1000
8	Adrenalina 1 mg/ml (epinefrina)	Ampola	400	2000
9	Água destilada para injeção 10ml	Flaconete	600	3000
10	Água destilada para injeção 5ml	Flaconete	600	3000
11	Água oxigenada 10 volumes 1.000 ml	Frasco	200	1800
12	Albendazol 40 mg/ml suspensão	Frasco	200	1200
13	Albendazol 400 mg mastigável	Comprimido	200	2400
14	Álcool etílico hidratado 70º INPM - frasco com 1.000 ml. (hospitalar/liquido)	Frasco	228	5000

15	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	400	1200
16	Alopurinol 100 mg	Comprimido	2000	16000
17	Alopurinol 300 mg	Comprimido	3500	30000
18	Ambroxol, xarope 15mg/5ml pediatrico	Frasco	200	1200
19	Ambroxol, xarope 30mg/5ml adulto	Frasco	400	2500
20	Aminofilina 100 mg	Comprimido	2000	15000
21	Aminofilina 24 mg/ml	Frasco/ampola	200	1200
22	Amiodarona 200mg,cloridrato	Comprimido	3000	24000
23	Amiodarona 50 mg, cloridrato	Ampola	200	1000
24	Amoxicilina 250mg / 5ml suspensão, Frasco com 150 ml	Frasco	200	2400
25	Amoxicilina 500mg	Cápsula	5000	50000
26	Amoxicilina 50mg/ml +Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml	Frasco	200	2000
27	Amoxicilina 500mg+Clavulanato de Po- tássio 125mg	Cápsula	3000	15000
28	Anlodipino 5 mg,besilato	Comprimido	15000	70000
29	Atenolol 50 mg	Comprimido	15000	65000
30	Atropina 0,25 mg/ml	Ampola	200	1200
31	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensao oral	Frasco	300	1500
32	Azitromicina 500 mg	Cápsula	1500	15000
33	Baclofeno 10 mg	Comprimido	3000	15000
34	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Frasco/ampola	400	2400
35	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Frasco/ampola	200	1200
36	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável	Flaconete	400	1200
37	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	200	800
38	Butil brometo de escopolamina + dipirona 20mg/5ml+2,5g/5ml	Ampola	500	3000
39	Butil brometo de escopolamina 20mg/ml injetável	Ampola	400	1200
40	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimidos	3000	15000
41	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	6000	24000

42	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+ dipirona sodica 333,4mg/ml	frasco	200	1200
43	Calcio, Gliconato de 10% - 10 ml	ampola	200	800
44	Captopril 25mg	Comprimido	10000	90000
45	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente 500 mg calcio elementar) blister com 10 cp	Comprimido	5000	30000
46	Carbonato de cálcio 600 mg + colecalcife- rol 400 UI	Comprimido	5000	25000
47	Carvão vegetal ativado 250mg	Comprimido	240	5000
48	Carvedilol 25 mg	Comprimido	5000	50000
49	Carvedilol 12,50 mg	Comprimido	5000	30000
50	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	5000	45000
51	Cefalexina 500mg	Comprimido	3000	24000
52	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão oral	Frasco	100	1000
53	Ceftriaxona 1g iv/ev pó para injetável	Frasco/ampola	400	3600
54	Cetoconazol 20mg creme dermatologico	Tubo	200	1200
55	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	500	1500
56	Cetoprofeno 100 mg/2ml endovenoso	ampola	800	4000
57	Cimetidina 150 mg/ml – solução injetável	Ampola	200	1000
58	Cimetidina 200 mg.	Comprimido	3000	25000
59	Cinarizina 75mg	Comprimido	5000	25000
60	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	2500	10000
61	Clonidina 150 mg, cloridrato	Comprimido	5000	30000
62	Clopidogrel 75mg	Comprimido	600	2400
63	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal - 50 ml	Frasco	200	1200
64	Cloreto de sódio 0,9% solução injetavel 10ml	Flaconete	200	1000
65	Clorexidina digliconato, 2%, solução tópi- ca, frasco 1000 ml	Frasco	120	1200
66	Clorexidina, digliconato 0,5 % solução - 1000ml (tópico)	Frasco	120	1200

67	Clorexidina, digliconato 1% solução aquosa 1000 ml	Frasco	120	1200
68	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g+ 0,01 g/g	Tubo	100	1000
69	Cloridrato de proximetacaina 5 mg/ml - 5 ml-Colírio anestésico	Frasco	12	240
70	Deslanosideo 0,2 mg/ml	Ampola	100	1200
71	Dexametasona creme 0,1%	Tubo	400	2400
72	Dexametasona injetável 4 mg/2,5ml	Ampola	600	3500
73	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	3000	20000
74	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	Ampola	600	2400
75	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	3000	25000
76	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	6000	15000
77	Dimenitrato 25mg/ml + Piroxidina 5 mg	Frasco	200	1200
78	Dimenitrato 50mg/ml + Piridoxina 50mg 1ml IM	Ampola	400	2400
79	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas frasco 10ml.	Frasco	500	2400
80	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	10000	35000
81	Dipirona Sódica 500mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	500	3000
82	Dopamina cloridrato 5mg/ml - injetável	Ampola	50	600
83	Doxazosina 2 mg	Comprimido	6000	30000
84	Enalapril 10 mg, maleato	Comprimido	30000	240000
85	Espironolactona 25 mg.	Comprimido	10000	50000
86	Finasterida 5mg	Comprimido	3000	18000
87	Fluconazol 150 mg	Cápsula	400	2400
88	Furosemida 10 mg/ml EV	Ampola	500	2400
89	Furosemida 40 mg	Comprimido	25000	90000
90	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	20000	80000
91	Glicose 25 % solução injetável	Flaconete	400	1200
92	Glicose 50 % solução injetável	Flaconete	400	1200
93	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL Subcutânea	Ampola	50	300
94	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	30000	140000
95	Hidrocortisona 100 mg	Frasco/ampola	200	1200

96	Hidrocortisona 500 mg	Frasco/ampola	200	1200
97	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml	Frasco	500	1500
98	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	20000	80000
99	Ibuprofeno 50mg/ml gts	Frasco	500	2400
100	Iodopolividona 10 % - 1.000 ml ( Iodofor acoólico)	Frasco	120	1200
101	Iodopolividona 10 % - 1.000 ml ( Iodofor aquoso)	Frasco	120	1200
102	Isossorbida 10 mg, dinitrato	Comprimido	10000	35000
103	Itraconazol 100mg	Comprimidos	500	3000
104	Isossorbida 5mg,dinitrato sublingual	Comprimido	3000	15000
105	Ivermectina 6 mg	Comprimido	500	2500
106	Lactulose 667MG/ML Xarope	Frasco	200	1200
107	Levodopa 200 + benserazida50 mg	Comprimido	7000	35000
108	Levodopa 250 + carbidopa 25 mg	Comprimido	1200	8000
109	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	10000	40000
110	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	15000	60000
111	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	10000	65000
112	Lidocaína, cloridrato 100 mg/ml solução tópica 20 ml	Frasco	12	400
113	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml gel - 30 g	Tubo	400	3000
114	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml s/ vaso - 20 ml solução	Frasco/ampola	200	1200
115	Loratadina 1 mg/ml suspensão - 100 ml (xarope)	Frasco	400	1800
116	Loratadina 10 mg.	Comprimido	12000	36000
117	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	50000	240000
118	Magnésio, Sulfato de 10% - injetável	Ampola	200	800
119	Manitol 20% (200mg/ml) 250 ml -sistema fechado	Frasco	200	800
120	Metformina 850mg	Comprimido	20000	120000
121	Metildopa 250 mg	Comprimido	10000	50000
122	Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola	100	1200
123	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	5000	25000

124	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	600	2400
125	Metoprolol 50 mg, succinato	Comprimido	15000	80000
126	Metoprolol, tartarato 100mg	Comprimido	20000	90000
127	Metoprolol, tartarato injetável 1mg/ml -5 ml	Ampola	50	500
128	Metronidazol 250 mg	Comprimido	2500	10000
129	Metronidazol geleia 100mg/g creme vaginal	Bisnaga	200	1400
130	Miconazol, nitrato 2% - creme - 28g ( dermatológico)	Bisnaga	100	1200
131	Miconazol, nitrato 2% - creme - 80g ( creme vaginal)	Bisnaga	200	1600
132	Midazolam 5mg/ml injetável - 3ml	Ampola	50	500
133	Neomicina + bacitracina 5mg/250ui	Tubo	300	2400
134	Nifedipino 10 mg	Comprimido	3000	30000
135	Nistatina 25.000 ui/g - creme vaginal 60 g	Bisnaga	300	1800
136	Nistatina Suspensão oral - 100.000ui - 50 ml	Frasco	200	800
137	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	2800	16800
138	Nitroglicerina 5mg/ml sol. Injetável 5 ml/IV	Ampola	50	200
139	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml 4 ml	Ampola	100	800
140	Norfloxacin 400 mg	Comprimido	2800	16800
141	Óleo mineral solução oral - 100 ml	Frasco	300	1500
142	Omeprazol 20mg ( Blister com 15 Cp)	Cápsula	60000	240000
143	Omeprazol sódico 40 mg/ml - 5 ml	Ampola	200	1200
144	Ondansetrona 2mg/ml ampola 2ml	Ampola	400	2400
145	Paracetamol 200 mg/ml - gts 10 ml	Frasco	200	2400
146	Paracetamol 500 mg	Comprimido	20000	80000
147	Permetrina 1% - loção cremosa 10 mg/ml - 60 ml	Frasco	200	1200
148	Permetrina 5% - loção cremosa 50 mg/ml - 60 ml	Frasco	200	1200
149	Potássio 10%, cloreto de potássio - injetável 10 ml	Ampola	200	800
150	Prednisolona , fosfato 3 mg/ml - sol oral 60 ml	Frasco	600	2400

151	Prednisona 20mg	Comprimido	10000	50000
152	Prednisona 5mg	Comprimido	5000	30000
153	Prometazina, cloridrato 25 mg solução injetável - 2 ml	Ampola	100	800
154	Propranolol 40 mg, cloridrato	Comprimido	12000	60000
155	Retinol,acetato 10.000 ui, aminoácidos 25mg, metionina 5 mg, cloranfenicol 5 mg pomada oftálmica 3,5g	Tubo	12	120
156	Ringer lactado de sódio, solução fisiológica 500 ml	Frasco	120	1200
157	Sais de reidratação Oral em pó(cloreto de sodio , glicose anidra,cloreto potassio,citrato de sodio di hidratado)	Envelope	400	2000
158	Salbutamol,sulfato 100mcg/dose suspensão aerosol com 200 doses	frasco	50	800
159	Salbutamol,sulfato 5 mg gotas, solução para nebulização 10 ml	Frasco	100	1200
160	Sinvastatina 20mg	Comprimido	50000	200000
161	Soro fisiológico - 09% frasco com 1.000 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	200	1500
162	Soro fisiológico - 09% frasco com 100 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	1500	10000
163	Soro fisiológico - 09% frasco com 250 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	1200	10000
164	Soro fisiológico - 09% frasco com 500 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	500	10000
165	Soro glicosado - 10% frasco com 500 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	200	1200
166	Soro glicosado - 5% frasco com 250 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	200	1500
167	Soro glicosado - 5% frasco com 500 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	200	1500
168	Sulfadiazina de prata 1% 30grama	Bisnaga	200	2500
169	Sulfadiazina de prata 1% com 400gramas	Pote	50	500
170	Sulfametoxazol 400 mg+ trimetoprina 80 mg	Comprimido	2500	15000
171	Sulfametoxazol+ trimetoprina suspensão 40 mg+8 mg / ml	Frasco	100	500

172	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml solução oral 30 ml	Frasco	100	1000
173	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109 mg	Comprimido	10000	50000
174	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	100	800
175	Tiamazol 10mg	comprimido	720	3600
176	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	5000	25000
177	Vaselina líquida 1.000 ml uso hospitalar	Frasco	12	1200
178	Vaselina sólida - pote com 900g uso hospitalar .	Frasco	12	1200
179	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	6000	24000
180	Vitaminas do complexo B ,suplemento alimentar	Comprimido	10000	50000
181	Vitaminas do complexo B injetavel	Ampola	500	2400
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>
182	Ácido valpróico 250 mg (valproato de sodio)	Cápsula	25000	100000
183	Ácido valpróico 250/5 mg/ml susp. (valproato de sodio)	Frasco	200	1200
184	Amitriptilina 25mg	Comprimido	35000	140000
185	Biperideno 2mg.	Comprimido	15000	60000
186	Biperideno 5 mg/ml	Ampola	50	800
187	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	15000	90000
188	Carbamazepina 20mg/ml com 100ml	Frasco	50	500
189	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	15000	90000
190	Clorpromazina 100 mg, cloridrato	Comprimido	6000	30000
191	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	3000	30000
192	Clorpromazina 25 mg/ 5 ml,cloridrato	Ampola	100	1200
193	Codeína, fosfato 30 mg + Paracetamol 500 mg	Comprimido	12000	90000
194	Diazepam 10 mg /2 ml	Ampola	200	1200
195	Diazepam 10mg	comprimido	15000	80000
196	Diazepam 5mg	Comprimido	10000	50000
197	Fenitoína 100 mg	Comprimido	3000	24000

198	Fenitoína 50 mg/ml sol injetavel	ampola	100	800
199	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	10000	50000
200	Fenobarbital 200mg ( 100 mg/ml) injetável	Ampola	100	800
201	Fenobarbital solução 40 mg/ml oral gts	Frasco	100	1200
202	Fentanila 0,05mg/ml Citrato - 5 ml (50 mcg/ml)	Ampola	50	1200
203	Fitomenadiona (vitamina K) 10 mg/ml	Ampola	100	800
204	Flumazenil 0,5mg/5ml	Ampola	50	800
205	Fluoxetina 20 mg, cloridrato	Comprimido	56000	280000
206	Haloperidol 1mg	Comprimido	4000	20000
207	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	50	800
208	Haloperidol 50 mg/ml, decanoato	Ampola	50	1200
209	Haloperidol 5mg	Comprimido	5000	20000
210	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	100	800
211	Imipramina 25 mg, cloridrato	Comprimido	20000	80000
212	Levomepromazina 100mg	Comprimido	5000	50000
213	Paroxetina 20 mg, cloridrato	Comprimido	10000	60000
214	Petidina, cloridrato 50 mg/ ml - 2 ml	Ampola	50	500
215	Risperidona 1 mg	Comprimido	10000	50000
216	Risperidona 2 mg	Comprimido	10000	60000
217	Risperidona 3 mg	Comprimido	6000	50000
218	Sulfato de morfina 10 mg/ ml - injetável 1ml	Ampola	100	200
219	Sulfato de morfina 10mg/ml – solução oral gts	Frasco	2	30
220	Tramadol 50 mg , cloridrato	Comprimido	10000	60000
221	Tramadol 50mg/ml , cloridrato	Ampola	500	3500

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para assegurar que a Farmácia Municipal e as Unidades de Saúde mantenham as dispensações de medicamentos a população local que utilizam destes para tratamentos em saúde. A fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada no item 1 deste Termo de Referência.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a aquisição de medicamentos destinados aos municípios que necessitam deles para o tratamento de diversas doenças. Essa medida é de extrema importância para garantir a continuidade dos tratamentos de saúde da população, assegurando o acesso ininterrupto aos cuidados essenciais. Além disso, a aquisição tem como objetivo atender à demanda do município, suprimindo as necessidades dos pacientes atendidos pela Farmácia Municipal e pelas Unidades de Saúde, locais onde há grande dispensação de medicamentos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens e serviços de aquisição de medicamentos, têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Todas as especificações dos produtos solicitados deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

4.2 Qualquer produto que não satisfizer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

4.3 O acondicionamento dos produtos deverá ser obrigatoriamente em caixa de papelão, isto é, não serão aceitos produtos agrupados em pacotes plásticos, visto que os mesmos dificultam o armazenamento.

4.4 Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, na Farmácia Municipal de Palmares do Sul - Sede – cito Av. Palmares, 1510 - Centro, Palmares do Sul - RS, 95540-000. 4.5 A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

4.6 A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

4.7 O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

4.8 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.9 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 à 67, da Lei nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. A aquisição pretendida será realizada por registro de preço na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, como critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a contratação garante a continuidade e a eficiência na prestação de serviços essenciais. Contudo, a interrupção desses serviços pode gerar prejuízos significativos, incluindo riscos à segurança de pessoas, conforme previsto no artigo 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, pretende-se a aquisição de medicamentos destinados aos municípios que necessitam deles para o tratamento de diversas doenças. Faz-se necessária a aquisição para garantir a continuidade nos tratamentos em saúde da população, garantindo que o serviço de dispensação ocorra de forma ininterrupta na Farmácia Municipal e nas Unidades de Saúde, locais onde há dispensa de medicamentos.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 7582, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega dos materiais e conferência do servidor responsável, será de 10 dias úteis.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante registro de preço, visto que a contratação garante a continuidade e a eficiência na prestação de serviços essenciais. Contudo, a interrupção desses serviços pode gerar prejuízos significativos, incluindo riscos à segurança de pessoas, conforme previsto no artigo 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.395.342,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2110- Dist- Medicamentos

3390329901- Mat. Dist. Gratuito- 6718

0040

Em relação ao Saldo de Despesa: Para Registro de Preços não há como calcular despesa e assim ter previsão orçamentária para mesma, visto que não sabemos qual será o consumo e se o mesmo será efetivado, sendo assim a comprovação do saldo da despesa no Registro de Preços é feito no momento do pedido de compra, se houver pedido no decorrer da validade do processo, que pode ocorrer inclusive em outro exercício.

Palmares do Sul, 4 de junho de 2025.

Thaís de Lima Silveira  
Servidora Responsável

Gabriela de Medeiros Ávila  
Secretária Municipal da Saúde